



**PROCESSO SELETIVO INTERNO – SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNIDEP E O PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO-PR.**

**Edital 01/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde em parceria com o Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a abertura das inscrições seleção de preceptores para o cadastro de reserva do Programa de Preceptoría do Curso de Medicina.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2 O Programa de Preceptoría e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato busca contribuir na formação de profissionais em consonância com os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3 O Programa de Preceptoría e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato, do curso de Medicina, visa o desenvolvimento de atividades nas Redes de Atenção em Saúde dando ênfase às práticas interdisciplinares e interprofissionais que humanizem o cuidado oferecido às pessoas de forma integral. O edital contempla o pagamento de bolsas na modalidade preceptor médico e preceptor enfermeiro.

1.4 O processo seletivo de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio da análise de títulos, profissionais médicos e enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, para o cadastro de reserva de preceptores para atuar nas aulas práticas e internato do Curso de Medicina do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP, conforme os termos e condições preconizadas nesse documento.

1.5 As atividades de preceptoría ocorrerão nos horários previamente definidos, no local da execução das atividades de preceptoría em que o profissional exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

1.5.1 Ao Preceptor caberá as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e orientar as atividades do Programa de Preceptoría e Supervisão de Estágios e Internato;
- II. Responsabilizar-se pelas ações desenvolvidas pelos estudantes que estiverem sob sua supervisão;
- III. Orientar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, observando os objetivos da disciplina e diretrizes do projeto pedagógico do curso;
- IV. Facilitar a integração do discente com a equipe de saúde, usuários do SUS e discentes de outros cursos que atuam no cenário de prática;
- V. Propor e ou participar de atividades de pesquisa e projetos de intervenção, voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino, serviço e comunidade para a qualificação do SUS;
- VI. Participar do processo avaliativo dos discentes sob sua responsabilidade, seguindo os critérios e periodicidade estabelecidos pela instituição de ensino;

- VII. Participar dos processos formativos para facilitadores, bem como das reuniões de integração ensino-serviço.
- VIII. Articular a formação dos futuros profissionais com as necessidades locais de saúde e com os desafios da gestão loco-regional.

1.6 Este Edital estará disponível para download no *site* da Prefeitura Municipal de Pato Branco e *site* do UNIDEP, nos endereços: <http://www.patobranco.pr.gov.br>; <https://www.UNIDEP.edu.br> onde ocorrerão as divulgações.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 Requisitos:

2.1.1 Ser profissional médico ou profissional enfermeiro e atuar na Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco;

### 2.2 Local e data para a inscrição:

2.2.1 Os candidatos ao processo seletivo interno poderão se inscrever para o cadastro de reserva, nos dias 12 a 15 de janeiro de 2022;

2.2.2 As inscrições serão realizadas pelo link: <https://forms.gle/cVSkUZYU96HChLAAA>, para os candidatos que possuem conta no “gmail”, considerando a necessidade de upload de arquivos comprobatórios no formulário, ou presencialmente e no Setor de Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Xavantes, 411, centro, no segundo andar do Prédio da Vigilância Sanitária.

2.2.3 Para a inscrição presencial, o candidato deverá comparecer ao local, entre 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, para preenchimento da ficha de inscrição (anexo I) e entrega de uma cópia da documentação comprobatória (anexo II).

2.2.4 O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, a opção de cadastro de reserva para a qual pretende concorrer nesse Edital.

2.2.5 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.2.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

2.2.7 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.2.7 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

2.2.8 Os responsáveis pela seleção poderão utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

### 3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Serão selecionados, para cadastro de reserva, preceptores com formação médica e preceptores com formação em enfermagem.

3.2 Os candidatos aprovados ficarão sob cadastro de reserva para suprimento de vagas, respeitando o período de vigência do Edital.

3.3 Poderá o candidato médico realizar a inscrição para cadastro de reserva de preceptor da Fase Pré-internato (Disciplina IESC V) e da Fase de Internato, e, o candidato enfermeiro para cadastro de reserva de preceptor de ambas as de Fase Pré-internato (Disciplinas IESC III e IESC IV).

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção de cadastro de reserva para preceptores será realizada por etapa única por meio de análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados, seguindo os critérios comuns a todos os candidatos (Anexo II).

4.1.1 Entende-se por documentação comprobatória: Certificado de Conclusão Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* nas áreas descritas neste Edital; Certificado de curso em Preceptoría (carga horária mínima 15h); Declaração, Certidão, Portaria, Contrato, Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou outro documento que comprove atuação na função de docente, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dia/mês/ano).

4.2 A análise do currículo e da documentação comprobatória será realizada por uma banca de seleção designada pelo Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP e Secretaria Municipal de Saúde, sendo composta respectivamente por 02 docentes da Instituição e 02 servidores da Divisão de Atenção à Saúde, que será publicada em diário oficial no dia 12 de janeiro de 2022.

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da somatória da pontuação obtida na análise do currículo e documentos enviados, conforme Anexo II.

4.4 Em caso de empate, terá preferência sobre os demais classificados o candidato que, nesta ordem:

I. Apresentar maior idade; e

II. Obter maior pontuação em experiência profissional.

### 5. DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão divulgados no *site* da Prefeitura Municipal de Pato Branco e *site* do UNIDEP, nos endereços: <http://www.patobranco.pr.gov.br>; <https://www.unidep.edu.br>.

5.2 O resultado preliminar será divulgado a partir das 12h do dia 19 de janeiro de 2022, e o resultado final, após a análise dos recursos, será divulgado no dia 21 de janeiro de 2022.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar.

6.2 O recurso ser encaminhado para o e-mail epsaude@patobranco.pr.gov.br, impreterivelmente, no dia 20 de janeiro de 2022, até às 23h.

6.3 Recursos intempestivos não serão apreciados.

## 7. DO CRONOGRAMA

Datas	Descrição das etapas
12/01/2022	Publicação do Edital
12/01/2022 a 15/01/2022	Período de inscrições
12/01/2022	Publicação dos membros da banca de seleção
17/01/2022	Análise do currículo e documentação pela banca de seleção
19/01/2022	Divulgação dos resultados preliminares
20/01/2022	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar
21/01/2022	Publicação e homologação do resultado final

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os servidores públicos municipais que atuarem como preceptores de atividades de estágio e internato selecionados receberão a título de contribuição científica os seguintes valores em regime de bolsa:

- I. Fase Pré-internato: profissional enfermeiro: bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para até 4 horas semanais de atividades de preceptoría durante o período das atividades práticas de ensino; profissional médico: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para até 4 horas semanais de atividades de preceptoría, durante o período das atividades práticas de ensino.
- II. Fase de Internato: profissional médico: bolsa mensal no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para cada dupla de alunos recebida, observando-se o máximo de 2 duplas por preceptor, para o cumprimento de até 32 horas semanais de atividades de preceptoría, durante o período das atividades práticas de ensino.

8.2 Em caso de indisponibilidade temporária para o exercício das atividades de preceptoría, o preceptor em atuação será substituído por profissional selecionado de acordo com os itens deste Edital e considerando o disposto no item 8.1.

8.3 Em caso de substituição de preceptores, a remuneração do preceptor substituído será repassada ao preceptor substituto, respeitando a carga horária prevista neste Edital e o período que perdurar a substituição.

8.4 Para a substituição, serão convocados os candidatos remanescentes da seleção, respeitando a classificação final deste Edital, conforme a pontuação final obtida em ordem decrescente.

8.4.1 Para a convocação dos classificados levar-se-á em consideração a Unidade de Saúde em que o candidato está lotado, ou seja, se na Unidade já ocorre a prática da preceptoría, no mesmo dia da semana e horário. Neste caso, será convocado o próximo classificado e assim sucessivamente, evitando a sobreposição de grupos de estágio.

8.5 O médico bolsista do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) poderá atuar como preceptor em conformidade com o Processo Seletivo Interno, entretanto não fará jus a bolsa que trata este Edital, considerando sua vinculação com uma bolsa-formação do Ministério da Saúde.

8.6 O acompanhamento do cumprimento de carga horária e a avaliação de desempenho dos preceptores ficarão sob responsabilidade do UNIDEP.

8.7 O UNIDEP indicará o docente supervisor das práticas de ensino, o qual será responsável por apoiar e orientar as atividades da preceptoria.

8.8 O preceptor firmará um termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Saúde e Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP (anexo III).

8.9 A duração da preceptoria, atividade prevista no presente processo seletivo, será de até 12 meses, prorrogáveis por igual período, no interesse de ambas as partes.

8.10 O não cumprimento das atribuições do preceptor(a) ocasionará a interrupção da atividade de preceptoria e do pagamento da bolsa. A avaliação da atividade de preceptoria será realizada pelo Curso de Medicina do UNIDEP, com a ciência do Setor de Educação da Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração o item 1.5.1 deste Edital.

8.11 As Bolsas não se incorporará à remuneração ou proventos, não sendo computada para cálculo de vantagens pessoais, bem como para contribuições previdenciárias.

8.12 Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

8.13 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

8.14 Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas no *site* da Prefeitura Municipal de Pato Branco e *site* do UNIDEP, nos endereços: <http://www.patobranco.pr.gov.br>; <https://www.UNIDEP.edu.br>

8.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no *site* da Prefeitura Municipal de Pato Branco e *site* do UNIDEP, nos endereços: <http://www.patobranco.pr.gov.br>; <https://www.UNIDEP.edu.br>.

8.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no *site* da Prefeitura Municipal de Pato Branco e *site* do UNIDEP, nos endereços: <http://www.patobranco.pr.gov.br>; <https://www.UNIDEP.edu.br>

8.17 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

8.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

8.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Pato Branco, 04 de janeiro de 2022

## **ANEXO I**

Edital 01.2022

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNIDEP E O PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO-PR.



Residência, especialização ou título de especialista em Estratégia Saúde da Família; Saúde Coletiva; Saúde Pública; Atenção Básica; Medicina de Família e Comunidade.	1,0 ponto por titulação válida, limitando-se ao total de 3,0 pontos.
Especialização em Preceptoría.	1,0 ponto por titulação válida, limitando-se ao total de 1,0 ponto.
Residência, especialização ou título de especialista em outra área.	0,5 ponto por titulação válida, limitando-se ao total de 0,5 ponto.
Curso em Preceptoría	0,5 por titulação válida, limitando-se ao total de 0,5 ponto.
Tempo de experiência na docência	0,2 pontos/semestre, limitando-se ao total de 1,0 ponto.
Tempo de experiência profissional na Secretaria Municipal de Saúde.	0,3 pontos/semestre, limitando-se ao total de 2,0 pontos
Tempo experiência como preceptor no Curso de Medicina UNIDEP	0,5 pontos /semestre, limitando-se ao total de 2,0 pontos

### ANEXO III

Edital 01.2022

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNIDEP E O PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO-PR.



## Termo de Compromisso

Em consonância com o Edital SERES/MEC nº 6/2014 - Ministério da Educação, que institui o Curso de Medicina para o Município de Pato Branco, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.556/2020, que Institui o Programa de Preceptoría e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato exercidas por alunos de instituições de ensino superior privadas na área da saúde na Rede Pública de Saúde do Município de Pato Branco, Paraná, assina este Termo de Compromisso o preceptor

\_\_\_\_\_  
matrícula \_\_\_\_\_, lotado na UBS \_\_\_\_\_,  
que atuará na vaga a qual se candidatou neste Edital: ( ) Preceptor médico do IESC ( ) Preceptor médico do Internato ( ) Preceptor enfermeiro do IESC, pelo qual se compromete a:

- I. Exercer a preceptoría dos alunos da **FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ ME nº 03.420.225/0001-95, denominado **FADEP**, na qual idade de mantenedora do **UNIDEP- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOBRANCO** do Curso de Medicina, conforme seleção do Edital SERES/MEC nº 6/2014, na Unidade de Saúde \_\_\_\_\_.
- II. Realizar educação em serviço contribuindo para a formação de recursos humanos da saúde dentro de realidade do Sistema Único de Saúde – SUS e/ou à rede hospitalar privada, conveniadas em regime de cooperação com a UNIDEP.
- III. Publicar informações, relatórios, artigos ou qualquer outra forma de produção científica relativa à Preceptoría no Curso de Medicina/UNIDEP, mediante ciência da Coordenação do Curso.
- IV. Participar de reuniões, elaboração de casos clínicos e outras atividades vinculadas à Preceptoría do Curso de Medicina do UNIDEP.
- V. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 30 dias, a decisão de cancelar as atividades de preceptoría.
- VI. Atualizar o cadastro e termo de compromisso anualmente junto à Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenação do Curso de Medicina, sendo que a não atualização anual da mesma pode acarretar no desligamento do programa.
- VII. Apresentar frequência mensal e relatórios periódicos das atividades de preceptoría validados pela Coordenação do Curso de Medicina.
- VIII. Realizar as atividades de Preceptoría previstas no respectivo Programa com vistas à atenção dos interesses dos usuários do SUS, não podendo constituir motivo para comprometimento da qualidade dos serviços prestados a tais usuários.
- IX. Prestar os serviços de preceptoría junto ao Programa de Preceptoría e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato, sem prejuízos às atividades funcionais.

Declaro que estou ciente dos dispositivos regimentais vigentes que regulamentam esta preceptoria. E por estar de acordo com os termos do presente instrumento o assino nesta via.

---

Preceptor

Pato Branco, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.